

4. Reconhecer a conduta frente a um exame alterado.
- h) Noções gerais de ecografia com Doppler exame ecográfico das artérias carótidas e vertebrais
1. Dominar a técnica do exame ecográfico das artérias carótidas e vertebrais como parte do exame cardiovascular;
2. Avaliar a espessura miointimal, placas carotídeas e da quantificação das estenoses como parte da triagem da avaliação cardiovascular.
- i) Requisito obrigatório ao final do primeiro e segundo ano de residência
- Desenvolver habilidade na comunicação com o paciente evitando discussões do diagnóstico em sala de exame;
- Dominar o preenchimento do laudo médico do exame e desenvolver habilidades para reportar os achados ao médico clínico do paciente quando necessário.

RESOLUÇÃO CNRM Nº 5, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a matriz de competências do ano opcional dos programas de Residência Médica em Cardiologia - Cardiointensivismo.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto 8.516, de 10 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 3 de 18 de dezembro de 2002 que define competência profissional como a "capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho e pelo desenvolvimento tecnológico"; resolve:

Art. 1º. Aprovar a matriz de competências do ano opcional em Cardiologia - Cardiointensivismo, que passa a fazer parte desta Resolução.

Parágrafo único. A matriz de competências é aplicável aos programas que se iniciarem a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º. O acesso ao ano opcional em Cardiologia - Cardiointensivismo é facultado ao médico residente que tenha concluído com sucesso programa de residência médica em Clínica Médica.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Presidente da Comissão

ANEXO

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

ANO OPCIONAL EM CARDIOLOGIA: Cardiointensivismo

OBJETIVOS GERAIS

Capacitar médicos a diagnosticar, monitorar, prevenir e tratar os agravos da saúde cardiovascular do paciente crítico na UTI e em outras unidades de atendimento.

Capacitar médicos para os principais procedimentos relacionados ao cuidado cardiovascular.

Coordenar as ações médicas de uma equipe multiprofissional dentro e fora da UTI.

Planejar e coordenar ações paliativas e de fim de vida e garantir prática clínica, ética e profissional ao paciente crítico, bem como o suporte aos familiares.

COMPETÊNCIAS

1. Dominar a coleta de história clínica, realizar o exame físico, formular hipóteses diagnósticas, solicitar e interpretar exames complementares e traçar condutas para os agravos e as afecções mais prevalentes nos pacientes cardiológicos críticos;

2. Dominar os conhecimentos sobre as doenças agudas e crônicas cardiovasculares mais prevalentes nas urgências e emergências e os diagnósticos diferenciais e conduta terapêutica necessárias para controle clínico;

3. Dominar o atendimento do paciente com os agravos clínicos mais prevalentes;

4. Valorizar a importância médica, ética e jurídica de registrar os dados e a evolução do paciente no prontuário de forma clara e concisa, manter atualizado no prontuário os resultados dos exames laboratoriais, radiológicos, histopatológicos, pareceres e quaisquer outras informações pertinentes ao caso;

5. Dominar a prescrição e acompanhamento do paciente da internação até a alta de seus cuidados;

6. Avaliar custo-efetividade da prática médica e utilizá-los em benefício do paciente, mantendo os padrões de excelência;

7. Avaliar a relação custo/benefício das boas práticas na indicação de medicamentos e exames complementares;

8. Demonstrar cuidado, respeito aos pacientes e familiares, respeitando valores culturais, crenças e religião;

9. Aplicar os conceitos fundamentais da ética médica;

10. Aplicar os aspectos médico-legais envolvidos no exercício da prática médica;

11. Obter consentimento livre e esclarecido do paciente ou familiar em caso de impossibilidade do paciente, após explicação simples, em linguagem apropriada para o entendimento sobre os procedimentos a serem realizados, suas indicações e complicações;

12. Manejar o atendimento a pacientes sob efeito anestésico, como controle das vias aéreas, sedação, monitorização respiratória, hemodinâmica e neurológica;

13. Dominar o manejo emergencial das vias aéreas;

14. Avaliar e estabilizar o paciente com fisiologia agudamente comprometida;

15. Dominar a técnica reanimação e ressuscitação cardiopulmonar, assim como os cuidados pós-ressuscitação;

16. Avaliar a admissão dos pacientes na UTI usando escores de predição;

17. Dominar a realização da anamnese do paciente crítico;

18. Avaliar e realizar a ecocardiografia/ultrassonografia em pacientes críticos;

19. Dominar a realização e interpretação da eletrocardiografia (ECG);

20. Analisar exames de radiologia e diagnósticos por imagem com ênfase em tomografia de coronárias, ressonância de coração, arritmologia e técnicas de medicina nuclear.

21. Monitorar e manejar as variáveis fisiológicas;

22. Manejar as complicações das doenças crônicas e das comorbidades;

23. Avaliar e manejar o paciente com ou em risco de insuficiência circulatória, insuficiência renal, insuficiência hepática, comprometimento neurológico, insuficiência gastrointestinal aguda, com síndrome do desconforto respiratório e com sepse;

24. Dominar o manejo do paciente após intoxicação com drogas ou toxinas ambientais;

25. Dominar a indicação e administração de oxigênio, utilizando os dispositivos de administração;

26. Dominar o acesso e cateterização venosa central e arterial periféricos;

27. Dominar a técnica de ultrassom para avaliação e acesso vascular;

28. Dominar a técnica de desfibrilação e cardioversão;

29. Dominar o implante e manejo do paciente com balão intra-aórtico e oxigenação por membrana extra-corpórea (ECMO) incluindo em transporte e outros cenários;

30. Dominar o cuidado ao paciente com assistência circulatória;

31. Valorizar a comunicação com o paciente, familiares e a equipe de saúde;

32. Valorizar os cuidados paliativos na doença cardiovascular crítica;

33. Dominar o manejo da síndrome coronária aguda, insuficiência cardíaca e das afecções da aorta;

34. Dominar do manejo do paciente em pós-operatório de cirurgia cardiovascular, cirurgia minimamente invasiva e terapia valvar por cateter;

35. Dominar o atendimento nas intercorrências neurológicas, gastrointestinais e renais no paciente cardiopata;

36. Dominar o manejo do paciente transplantado de coração;

37. Dominar monitorização hemodinâmica inclusive a inserção e interpretação de dados de cateter de artéria pulmonar;

38. Dominar o manejo pré e pós-operatório do paciente de alto risco, cardiopata submetido a cirurgia não-cardíaca;

39. Identificar e minimizar as consequências físicas e psicossociais da doença crítica para o paciente e a família;

40. Assegurar a transferência de cuidados;

41. Avaliar o quadro clínico, planejar o tratamento e conduzir os pacientes em casos de final de vida;

42. Dominar a técnica de comunicação de más notícias;

43. Avaliar as responsabilidades gerenciais e administrativas relacionadas à terapia intensiva;

44. Analisar criticamente a literatura médica da área.

RESOLUÇÃO CNRM Nº 6, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a matriz de competências dos programas de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto 8.516, de 10 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a atribuição da CNRM definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; e

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CP nº 3, de 18 de dezembro de 2002, define competência profissional como a "capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho e pelo desenvolvimento tecnológico"; resolve:

Art. 1º. Fica aprovada a matriz de competências dos programas de residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, que passa a fazer parte desta Resolução.

Parágrafo único. A matriz de competências é aplicável aos programas que se iniciarem a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Presidente da Comissão

ANEXO

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

OBJETIVOS GERAIS

Formar e habilitar especialistas com competências para atuação em todas as modalidades de imagens médicas e respectivas técnicas intervencionistas minimamente invasivas para diagnósticos e terapias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Dominar a realização, indicação e interpretação da Radiologia Geral e Contrastada, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Mamografia e Densitometria Óssea;

2. Dominar o manejo das urgências em Radiologia;

3. Dominar os princípios fundamentais da física das radiações, radiobiologia, proteção radiológica, controle de qualidade, farmacologia aplicada aos meios de contraste;

4. Dominar os conceitos básicos de ciências da computação aplicada a imagem (Processamento, Arquivo, Comunicação e Teleradiologia);

5. Ter proficiência na execução, interpretação e elaboração de relatórios de exames dos diversos métodos de diagnóstico por imagem em sua aplicação clínica nas seguintes áreas: Cardíaca e Vascular, Tórax, Cabeça e Pescoço, Gastrointestinal, Geniturinária, Ginecologia e Obstetrícia, Mamária, Musculoesquelética, Neuroradiologia, Pediatria, Emergência, Radiologia Intervencionista;

6. Dominar o conhecimento anatômico das estruturas envolvidas no estudo específico;

7. Compreender e analisar a patologia e patofisiologia relacionadas à radiologia diagnóstica e intervencionista;

8. Dominar os principais métodos de imagem envolvidos na investigação das doenças e síndromes mais prevalentes em cada sistema, bem como escolher o método mais adequado para investigação das doenças e síndromes mais prevalentes em cada sistema;

9. Dominar o protocolo de exame apropriado para cada investigação;

10. Avaliar a indicação e realizar as intervenções guiadas por métodos de imagem mais comuns para cada sistema;

11. Dominar a elaboração de relatórios radiológicos e comunicar resultados para médicos e pacientes;

12. Dominar a identificação de achados urgentes e/ou inesperados em exames de imagem dos diferentes sistemas e comunicá-los oportuna e adequadamente.

AO TÉRMINO DO PRIMEIRO ANO R1

1. Compreender e avaliar os princípios básicos de física da formação da imagem em todas as modalidades, técnicas de arquivamento de imagens e sistemas de comunicação (PACS), e de informação hospitalar, controle de qualidade e gestão da qualidade, física da radiação, biologia da radiação e proteção radiológica;

2. Dominar a anatomia e a fisiologia da imagem normal;

3. Analisar e interpretar os exames de Raios-X, Mamografia, Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada;

4. Dominar o suporte básico de vida;

5. Dominar a farmacologia e aplicação de meios de contraste e o tratamento de reações adversas;

6. Dominar os fundamentos da pesquisa clínica, de estatísticas e de medicina baseada em evidências;

7. Realizar exames de radiologia convencional contrastada e de ultrassonografia;

8. Capacitar ao manejo da radiologia de emergência;

9. Dominar a identificação e comunicação de achados críticos e inesperados;

10. Obter o consentimento livre e esclarecido do paciente ou familiar em caso de impossibilidade do paciente, após explicação simples, em linguagem apropriada para o entendimento sobre os procedimentos a serem realizados, suas indicações e complicações, salvo em caso de risco iminente de morte;

11. Dominar a comunicação verbal e não verbal com pacientes e famílias e a equipe inter e multiprofissional.

AO TÉRMINO DO SEGUNDO ANO R2

1. Avaliar e interpretar os exames de Raios-X, Mamografia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea e Medicina Nuclear;

2. Indicar e conduzir a investigação por métodos de imagem das doenças e síndromes mais prevalentes em cada sistema;

3. Dominar os protocolos de exame apropriados para cada investigação;

4. Executar, orientar e supervisionar a equipe técnica/biomédica para a realização de exames utilizando princípios de otimização e segurança;

5. Realizar pós-processamento das imagens como reconstrução multiplanar, MIP e 3D;



6. Avaliar a indicação e realizar as intervenções guiadas por métodos de imagem mais comuns;
 7. Valorizar o método científico e a capacidade de análise crítica na interpretação de literatura científica;
 8. Dominar a elaboração de relatórios radiológicos e comunicação de resultados para médicos e pacientes;
 9. Participar e conduzir a realização de reuniões inter e multiprofissionais;
 10. Avaliar as implicações médico-legais da prática radiológica;
 11. Compreender e analisar a incerteza e erro na radiologia juntamente com a metodologia de aprendizado com erros.
- AO TÉRMINO DO TERCEIRO ANO R3**
1. Organizar e conduzir um serviço de imagiologia clínica, ambulatorial ou hospitalar, de maneira independente e eficaz;
 2. Dominar a realização das intervenções guiadas por métodos de imagem mais comuns para cada sistema;
 3. Valorizar o Sistema Único de Saúde, avaliando a estrutura e a regulação;
 4. Tomar decisões sob condições adversas, com controle emocional e equilíbrio, demonstrando seus conhecimentos e sua liderança no sentido de minimizar eventuais complicações, mantendo consciência de suas limitações;
 5. Produzir um trabalho científico, utilizando o método de investigação adequado e apresentá-lo em congresso médico ou publicar em revista científica ou apresentar publicamente em forma de monografia;
 6. Compreender os mecanismos utilizados para concessão de medicamentos para os pacientes através da assistência farmacêutica em Farmácia de alto custo e/ou medicamento estratégico;
 7. Analisar os custos da prática médica e utilizá-los em benefício do paciente, mantendo os padrões de excelência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 593/2020/DDP, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora em exercício do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.089538/2019-26 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências Contábeis - CCN/CSE, instituído pelo Edital nº 05/2020/DDP, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 27, Seção 3, de 07/02/2020.

Campo de conhecimento: Auditoria e Contabilidade Gerencial
 Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
 Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Mara Vogt	9,16
2º	Joice Denise Schäfer	8,93
3º	Gabriel Nilson Coelho	8,43
4º	João Teles	8,05
5º	Marisa Nilson	7,81

GABRIELA PERITO DEITOS

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.196, de 31 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria Interministerial nº 428, de 6 de setembro de 2012; resolve:

Art. 1º - Instituir o Plano de Metas Institucionais da Fundação Joaquim Nabuco para o período de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, composto pelas seguintes metas globais: Meta I - Produzir e submeter 40 artigos a revista científica com qualificação Qualis B3 ou superior. Meta II - Realizar 35 orientações de pós-graduação ou graduação, em parcerias com universidades onde os servidores sejam colaboradores, contribuindo para a formação de novos pesquisadores. Meta III - Realizar 6 pesquisas nos campos da Educação, da Cultura e das Ciências Sociais e Humanas. Meta IV - Apresentar 20 artigos em eventos (presenciais ou remotos) Meta V - Publicar 20 notas técnicas e/ou textos para discussão com resultados parciais de pesquisas. Meta VI - Disponibilizar 3 bancos de dados para o uso do público externo. Meta VII - Ampliar em 10% o número de acessos a conteúdos da Diretoria de Pesquisas Sociais, em relação ao ano de 2019. Meta VIII - Publicar 69 (sessenta e nove) títulos por meio de livros, revistas, revistas científicas, vídeos e multimídia, resultantes de estudos e pesquisas científico-culturais. Meta IX - Promover 51 (cinquenta e um) cursos, (entre presenciais e remotos) para o aprimoramento técnico-científico e o desenvolvimento local sustentável. Meta X - Realizar 65 (sessenta e cinco) eventos educacionais e culturais para divulgação e difusão do conhecimento nos campos da Educação, da Cultura, das Ciências Sociais e Humanas e do conhecimento técnico-científico. Meta XI - Preservar 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) acervos históricos, administrativos e artísticos, para o fortalecimento do patrimônio. Meta XII - Oferecer dois cursos stricto sensu. Meta XIII - Oferecer dois cursos lato sensu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 180, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 24, de 23 de março de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, e a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, do Ministério da Economia, e o constante dos autos do processo nº 50000.036941/2020-10, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 24, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º As reuniões e eventos presenciais deverão ser evitados, priorizando-se reuniões em formato virtual.

Parágrafo Único. Quando necessária a realização de reuniões ou eventos presenciais, devem ser rigorosamente adotadas as medidas de distanciamento, uso de máscaras, não compartilhamento de objetos e materiais de uso individual, limpeza, desinfecção e ventilação ambiental, entre outras." (NR)

"Art. 18 Quando do uso do registro biométrico de frequência por colaboradores e prestadores de serviços no âmbito do Ministério da Infraestrutura, deve-se higienizar as mãos antes e depois do registro de frequência." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 181, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece as condições de custeio das despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Infraero, no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2020, em razão dos efeitos da pandemia da Covid-19 no transporte aéreo.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal de 1988, os arts. 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, e o art. 10 da Lei nº 14.047, de 24 de agosto de 2020, e o que consta no processo administrativo nº 50000.030662/2020-34, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e as condições para o pagamento do custeio das despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2020, em razão dos efeitos da pandemia da Covid-19 no transporte aéreo.

§ 1º O disposto no caput aplica-se às empresas aéreas que operam sob o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 121 da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac.

§ 2º Os pátios da Infraero citados no caput deste artigo limitam-se aos seguintes aeroportos:

- I - Aeroporto de Congonhas - São Paulo (SBSP);
- II - Aeroporto da Pampulha - Belo Horizonte (SBBH);
- III - Aeroporto Internacional Afonso Pena - Curitiba (SBCT);
- IV - Aeroporto de Santos Dumont - Rio de Janeiro (SBRJ);
- V - Aeroporto Santa Genoveva - Goiânia (SBGO);
- VI - Aeroporto Internacional Val-de-Cans - Belém (SBBE); e
- VII - Aeroporto Internacional Eduardo Gomes - Manaus (SBEG).

§ 3º O tempo mínimo de permanência das aeronaves em área de estadia dos aeroportos da Infraero deverá ser superior a 24 horas contínuas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria serão realizadas com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), limitadas ao montante de R\$ 9.048.912,40 (nove milhões, quarenta e oito mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. O requerimento para pagamento das despesas previstas nesta portaria deverá ser instruído pela Infraero, no mínimo, com as seguintes informações:

- I - pedido formulado pela empresa aérea que se enquadre nas regras estabelecidas nesta portaria, com discriminação dos valores devidos;
- II - demonstrativo detalhado das operações e valores referentes aos serviços prestados por aeroporto;
- III - dados de aeronave como operador, matrícula e tipo de equipamento; e
- IV - dados de operação das aeronaves nos aeroportos de referência como código de chamada dos voos de chegada e partida do aeroporto e tempo de permanência considerado.

Art. 3º Caberá à Secretaria Nacional de Aviação Civil, com base nas informações fornecidas pela Infraero, sem prejuízo de outras informações que porventura julgar necessárias, a emissão de manifestação quanto à comprovação da efetiva utilização do serviço e ao montante devido, conforme estabelecido nesta portaria.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias, realizar o pagamento das despesas decorrentes desta portaria diretamente à Infraero, condicionado ao compromisso da Infraero em apresentar termo de quitação da dívida junto às empresas aéreas.

§ 1º O pagamento será realizado pela Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias, após a emissão da manifestação de que trata o art. 3º, por ordem de recebimento dos processos concluídos pela Secretaria Nacional de Aviação Civil.

§ 2º Caso o valor da dívida das empresas aéreas, em conjunto, exceda o valor previsto no caput do art. 2º, a Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias deverá considerar, como critério para pagamento, a ordem cronológica de utilização dos pátios de aeronaves, pelas empresas aéreas, para os serviços descritos no caput do art. 1º.

§ 3º O Ministério da Infraestrutura não se responsabiliza pelo pagamento dos valores que eventualmente excedam o limite do caput do art. 2º, os quais deverão ser pagos pelas empresas aéreas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 182, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 102, de 23 de julho de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o constante dos autos do processo administrativo nº 50000.036575/2020-91, resolve:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 102, de 23 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 24 de julho de 2020, Seção 1, páginas 31 e 32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 183, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de aperfeiçoar o instituto da Reserva Técnica ferroviária e de realizar estudos para a destinação adequada dos imóveis ferroviários considerados prioritários pela Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 8º da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, e art. 3º do Decreto nº 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, e o que consta no Processo nº 50000.045736/2019-01, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho no âmbito do Ministério da Infraestrutura e entidades vinculadas, com a finalidade de aperfeiçoar o instituto da Reserva Técnica ferroviária e de realizar estudos para a destinação adequada dos imóveis ferroviários considerados prioritários pela Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT, face à importância do planejamento, do alinhamento e da integração das iniciativas estratégicas relacionadas a parcerias com o setor privado para investimento em ferrovias.

Parágrafo único. Caberá ao Grupo de Trabalho a recomendação pela exclusão de imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA do rol de imóveis que compõem a reserva técnica ferroviária, bem como pela inclusão de outros imóveis considerados prioritários pela Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.929, de 2013.

Art. 2º O Grupo de Trabalho contará com a participação de 1 (um) membro Titular e 1 (um) membro Suplente, representantes das seguintes unidades e entidades vinculadas:

- I - Gabinete do Ministro - GM/Minfra;
- II - Secretaria Executiva - SE/Minfra;
- III - Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT/Minfra;
- IV - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
- V - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; e
- VI - Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

